GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 638 DE 10 DE Novembro DE 1.982.

REVOGA A CONCESSÃO DE USO OUTORGADA À FIRMA FREDERICO REICHMANN ATRAVÉS DO DECRETO TERRITORIAL Nº 465 DE 27 DE JULHO DE 1.966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a execução das obras de ampliação do Porto Fluvial de Porto Velho;

CONSIDERANDO a importância fundamental dessas obras no que tange ao escoamento da produção Estadual e ao crescente aumento da movimentação de cargas em geral;

CONSIDERANDO que as obras de expansão abrange a área cedida pelo Decreto Territorial nº 465 de 27 de julho de 1.966;

CONSIDERANDO que a área cedida pelo Decreto

Territorial nº 465 de 27 de julho de 1.966 encontra-se sem qualquer utilização efetiva por parte do Cessionário desvirtuando a cessão outorgada, e;

CONSIDERANDO o relevante interesse público pelas áreas abrangidas pelas obras de expansão do Porto Fluvial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cessão de uso, instituida em favor da Firma FREDERICO REICHMANN pelo Decreto Territorial nº 465 de 27 de julho de 1.966, da área de terras situada no imóvel denominado milagres conforme plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo 426/4.834-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de Novembro de 1982.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado
de Rondônia.